
Programa Bolsa Família (PBF)

Área temática: Transferência de renda.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades com mais de 12,7 milhões de famílias beneficiárias. Seu objetivo é a melhoria das condições de vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Por meio do PBF, o governo federal repassa mensalmente recursos financeiros às famílias beneficiárias que, em contrapartida, cumprem compromissos nas áreas de saúde e educação. As condicionalidades são:

Na área da saúde:

- » Vacinação, acompanhamento do crescimento de crianças menores de sete anos;
- » As mulheres entre 14 e 44 anos, gestantes ou nutrizes, devem realizar o pré-natal e o acompanhamento da sua saúde e do bebê.

Na educação:

- » Crianças e adolescentes (entre 6 e 15 anos): frequência escolar mensal mínima de 85%;
- » Estudantes (entre 16 e 17 anos): frequência de, no mínimo, 75%.

Os tipos e os valores dos benefícios que cada família recebe são baseados no perfil registrado no Cadastro Único para Programas Sociais. Entre as informações consideradas nesse perfil estão: a renda mensal per capita, o número de componentes da família, o total de crianças e adolescentes de até 17 anos, além da existência de gestantes e nutrizes.

2. OBJETIVOS

O Programa Bolsa Família atua em três dimensões que, de forma articulada, contribuem para o alcance de seu principal objetivo: a superação do ciclo de reprodução intergeracional da pobreza nas famílias. Para cada dimensão há uma ação articulada:

1ª. **Promoção do alívio imediato da pobreza**, por meio da transferência direta de renda à família;

2ª. **Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social**, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias superem o ciclo da pobreza entre as gerações;

3ª. **Promoção de oportunidades para o desenvolvimento das famílias**, por meio de ações que promovam a superação da situação de vulnerabilidade e pobreza pelos beneficiários do PBF.

A transferência direta de renda, sem intermediações de qualquer natureza, é fundamental para o Programa, à medida que assiste prontamente as famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza. A segunda dimensão, o cumprimento de condicionalidades, é um compromisso assumido pelas famílias e pelo poder público. O acesso aos serviços de saúde e de educação é um direito básico e condição fundamental para permitir o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza.

As ações complementares, relacionadas à terceira dimensão do PBF, têm como objetivo gerar oportunidades para auxiliar as famílias na superação da situação de vulnerabilidade social em

que se encontram. As ações complementares podem ser promovidas por todas as esferas do poder público: União, estados, Distrito Federal e municípios, bem como por grupos organizados da sociedade civil.

Fundamentado nas diretrizes definidas pela Constituição Federal de 1988, o PBF estruturou-se a partir dos seguintes princípios:

- a) **Enfrentamento da pobreza e da desigualdade social** como responsabilidade compartilhada de todos os entes federados;
- b) **Proteção social não contributiva**, que é o conjunto de estratégias públicas capazes de garantir o cumprimento de direitos sociais previstos na Constituição Federal, assegurando a todo brasileiro o livre acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, independentemente de qualquer contribuição ou pagamento direto para a previdência ou seguro social;
- c) **Proteção social à família**, com apoio do Estado à capacidade da família atuar na assistência e no cuidado de seus componentes, considerando diferentes necessidades e formas de organização;
- d) **Intersetorialidade**, que ocorre na articulação com as áreas responsáveis pela garantia de alguns dos direitos sociais dos cidadãos brasileiros: educação, saúde e assistência social;
- e) **Gestão descentralizada**, que é um dos fundamentos das políticas públicas brasileiras. Esse princípio possibilita que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios atuem de forma corresponsável e cooperativa para a implementação do PBF e do Cadastro Único; e
- f) **Inclusão social**, que possibilita que a população excluída socialmente partilhe bens e serviços sociais produzidos pela sociedade.

3. HISTÓRICO

Na década de 1990, os programas de transferência de renda surgiram no Brasil a partir de iniciativas locais voltadas a combater a pobreza, eliminar o trabalho infantil e aumentar a escolaridade de crianças e adolescentes. A partir dessas iniciativas, em 2001, o governo federal adotou diferentes programas de transferência de renda, geridos por diversos ministérios.

Esses programas utilizavam diferentes cadastros para identificar e selecionar o público-alvo, o que dificultava a coordenação das ações, fragmentava o atendimento e reduzia sua eficiência. A falta de integração das informações possibilitava o acúmulo de benefícios sem que houvesse a garantia da universalização do acesso para todos os que precisassem: uma mesma família podia ser beneficiária de dois ou três programas, ao passo que outras, em situação e localidades semelhantes, não contavam com nenhum apoio.

Em 2003, o governo federal criou o Programa Bolsa Família (PBF), com o objetivo de unificar os seguintes programas de transferência de renda:

- » Bolsa Escola,
- » Cartão Alimentação,
- » Bolsa Alimentação,
- » Auxílio-Gás.

A unificação desses programas garantiu mais eficiência, ampliação do atendimento às famílias pobres e do acesso aos serviços públicos. Uma família que era acompanhada apenas na dimensão educacional passou a ser acompanhada nas áreas de saúde e assistência social.

A legislação definiu o Cadastro Único como instrumento de identificação e seleção dos beneficiários do PBF, consolidando essa ferramenta de inclusão social das famílias de baixa renda. Em julho de 2017, mais de 12,7 milhões de famílias brasileiras participavam do PBF em todos os municípios brasileiros.

Não há uma data prevista para a finalização do Programa Bolsa Família.

4. RESPONSÁVEIS E ATORES ENVOLVIDOS

A estrutura do PBF segue a lógica de descentralização do pacto federativo e de todo o sistema de proteção social brasileiro. Com a autonomia dos três entes federados garantida pela Constituição Federal de 1988, os programas sociais passaram a contar com o gerenciamento e o financiamento da União, sendo estados, Distrito Federal e municípios corresponsáveis pela execução dessas políticas.

Em termos de estrutura, o governo federal é responsável pelo desenho, normatização e repasse dos recursos do PBF, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Em termos de operacionalização, a Senarc estabelece diretrizes, critérios, benefícios, procedimentos e outros parâmetros operacionais. A Caixa Econômica Federal é o agente operador e pagador. A base de informações do PBF é o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), instrumento de implementação de políticas sociais, que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda.

Os municípios têm papel fundamental na gestão do PBF, pois são responsáveis pelo cadastramento e atualização dos dados das famílias, bem como pela verificação do cumprimento das condicionalidades, a partir de informações prestadas pelos serviços municipais de educação e saúde. Veja a seguir as principais instâncias e suas atribuições na operacionalização do PBF:

Competências do **governo federal**:

- » Implementar o pagamento mensal de benefícios às famílias;
- » Disciplinar e normatizar os procedimentos de gestão e execução do PBF e do Cadastro Único;
- » Desenvolver e disponibilizar aos estados, DF e municípios instrumentos e sistemas de gestão;
- » Apoiar a capacitação dos agentes envolvidos na gestão e execução do Programa;
- » Disponibilizar canais de comunicação para o recebimento de sugestões e de denúncias sobre eventuais irregularidades na implementação do Cadastro Único e do PBF;
- » Apoiar financeiramente os estados, municípios e o DF para o exercício de suas atribuições na gestão do PBF e do Cadastro Único; e
- » Viabilizar, colaborativamente, as ações complementares.

Entre as atribuições dos **governos estaduais**, destacam-se:

- » Constituir coordenação intersetorial responsável pelo PBF no estado, composta por representantes das áreas do governo estadual de assistência social, educação, saúde, planejamento e trabalho;
- » Promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera estadual;
- » Apoiar técnica e institucionalmente os municípios para a implementação do Programa, capacitando-os para a condução de suas atribuições, com o apoio do governo federal;

- » Disponibilizar serviços e estruturas institucionais das áreas de assistência social, educação, saúde, planejamento e trabalho na esfera estadual;
- » Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelos municípios;
- » Administrar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Estado para a gestão do PBF e Cadastro Único;
- » Promover, em articulação com a União e os municípios, o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades; e
- » Estimular os municípios a criarem parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais nas três esferas de governo, para articular ações complementares.

Aos **governos municipais** e ao DF compete o gerenciamento e a implementação do Programa em seu território. O gestor do PBF, indicado pelos respectivos governos municipais, tem como atribuições:

- » Identificar e inscrever no Cadastro Único as famílias de baixa renda, atualizando suas informações, pelo menos, a cada dois anos;
- » Realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade;
- » Instituir Instância de Controle Social do PBF e contribuir para sua atuação efetiva;
- » Promover a intersetorialidade na gestão local do Programa, a fim de viabilizar as atividades necessárias para o registro, a sistematização e a análise das informações sobre o cumprimento de condicionalidades, o acompanhamento de beneficiários e a oferta de ações complementares;
- » Administrar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para a gestão do PBF, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Município;
- » Garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do PBF na comunidade; e
- » Viabilizar ações complementares para as famílias beneficiárias.

5. GESTÃO E EXECUÇÃO

A gestão do PBF é realizada de forma descentralizada e compartilhada, com a participação do governo federal e dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal. Cada esfera de governo atua como corresponsável pela sua implementação e execução.

Além disso, na gestão descentralizada do PBF também estão envolvidos outros ministérios, secretarias estaduais e municipais, principalmente com relação às condicionalidades e ações complementares.

Benefícios

O valor monetário recebido por uma família beneficiária do Programa depende de sua renda per capita mensal e da composição familiar, isto é, se há crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas ou nutrizas. O PBF trabalha com os seguintes benefícios:

- » Benefício Básico;
- » Benefício Variável;
- » Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ);
- » Benefício Variável à Gestante (BVG);
- » Benefício Variável Nutriz (BVN); e
- » Benefício para a Superação da Extrema Pobreza (BSP).

A combinação desses benefícios faz com que cada família receba um valor diferente.

Quadro 1: Benefícios, valores de benefícios e critérios/perfil da família

Tipo de Benefício	Valor do Benefício	Critério/Perfil da família
Benefício Básico	R\$ 85,00	Famílias com renda mensal por pessoa de até R\$ 85,00, independentemente do número de crianças e adolescentes.
Benefício Variável	R\$ 39,00	Famílias com renda mensal por pessoa de até R\$ 170,00 com crianças e adolescentes de até 15 anos.
Benefício Variável Jovem (BVJ)	R\$ 46,00	Famílias com renda de até R\$ 170,00 com adolescentes de 16 e 17 anos.
Benefício Variável à Gestante (BVG)	Nove parcelas de R\$ 35,00 (a partir do momento em que a gestante for identificada)	É vinculado ao Número de Identificação Social (NIS) da gestante beneficiária do PBF, podendo ser concedido mais de um benefício na mesma família – desde que não ultrapasse o máximo de cinco benefícios.
Benefício Variável à Nutriz (BVN)	Seis parcelas consecutivas de R\$ 39,00	Este benefício é destinado às famílias que tenham crianças com até seis meses de vida.
Benefício para Superação da Extrema Pobreza (BSP)	Valor variável, que corresponda ao necessário para a superação de R\$ 85,00 mensais por pessoa	Pago às famílias que, mesmo após receberem os benefícios financeiros do PBF, continuam em situação de pobreza extrema (ou seja, menos que R\$ 85 por pessoa).

Fonte: Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia>.

O benefício é disponibilizado mensalmente para cada família, por meio de um cartão magnético, de uso pessoal e intransferível.

Condicionalidades

As condicionalidades do PBF são mecanismos de reforço ao exercício de direitos básicos de cidadania nas áreas de educação e saúde pelos brasileiros em situação de pobreza e extrema pobreza. Por meio das condicionalidades, as famílias beneficiárias são incentivadas a utilizar os serviços de saúde e educação. Com isso, o poder público passa a monitorar mais de perto o acesso e o uso desses serviços, identificando com precisão onde há escassez de oferta e trabalhando para ampliá-la.

Na área de saúde, as famílias beneficiárias assumem o compromisso de acompanhar o cartão de vacinação, o crescimento e o desenvolvimento das crianças menores de sete anos. As mulheres na faixa de 14 a 44 anos também devem fazer o acompanhamento e, se gestantes ou nutrizes, devem realizar o pré-natal e o acompanhamento da sua saúde e do bebê.

Na educação, todas as crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos devem estar devidamente matriculadas e com frequência escolar mensal mínima de 85% da carga horária. Já os estudantes entre 16 e 17 anos devem ter frequência de, no mínimo, 75%.

Quadro 2: Condicionalidades das áreas de educação e saúde

Na educação	Garantir a frequência escolar de 85% para crianças e adolescentes de 06 até 15 anos; Garantir a frequência escolar de 75% para jovens de 16 a 17 anos.
Na saúde	Manter em dia o calendário de vacinas e do crescimento e desenvolvimento de crianças de até 07 anos; Realizar pré-natal das gestantes; Acompanhar as mães que estão amamentando.

Fonte: MDS, 2012.

O não cumprimento das condicionalidades pode implicar advertência, bloqueio e suspensão do benefício. Os efeitos do descumprimento de condicionalidades sobre o benefício financeiro são gradativos, o que possibilita a realização do acompanhamento familiar. A garantia de renda mensal, juntamente com a inclusão das famílias em atividades de acompanhamento familiar, é a estratégia mais adequada para se trabalhar a superação das dificuldades que a família tem em cumprir as condicionalidades do PBF.

O poder público deve fazer o acompanhamento gerencial para identificar os motivos do não cumprimento das condicionalidades. A partir daí, são implementadas ações junto às famílias em descumprimento, consideradas em situação de maior vulnerabilidade. Por isso, a intersectorialidade na gestão do Programa é essencial, uma vez que o MDS faz o acompanhamento das condicionalidades de forma articulada com os Ministérios da Educação e da Saúde.

O acompanhamento das condicionalidades acontece de acordo com calendários previamente pactuados com as áreas envolvidas. Todas as informações devem constar em seus respectivos sistemas informatizados: Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Sicon); Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde; e Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar.

Índice de Gestão Descentralizada (IGD)

O governo federal incentiva a melhoria da qualidade das gestões municipais e estaduais por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). O IGD é um indicador criado pelo MDS que permite a alocação de recursos financeiros aos entes que apresentarem bom desempenho na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. O indicador IGD mostra a qualidade da gestão descentralizada do PBF, além de refletir os compromissos assumidos pelos estados e municípios na sua adesão ao Programa, na gestão do Cadastro Único e das condicionalidades. O índice varia entre 0 e 1: quanto mais próximo de 1, melhor a avaliação da gestão desses processos. Quanto maior o valor do IGD, maior será também o valor dos recursos a serem repassados.

Dentre os fatores que compõem o cálculo do IGD, vale mencionar:

1. Taxa de atualização cadastral;
2. Taxa de acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde.

Em 2006 foi criado o Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) e em 2008 foi instituído o Índice de Gestão Descentralizada Estadual (IGD-E). Os entes federativos possuem autonomia para escolher em quais ações voltadas para o PBF e Cadastro Único os recursos devem ser aplicados, como, por exemplo, ações de busca ativa e capacitação, gestão de condicionalidades e benefícios, cadastramento e atualização dos dados.

Os recursos são repassados, mensalmente, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social, de forma obrigatória na modalidade fundo a fundo, sendo depositados em conta corrente aberta pelo FNAS no Banco do Brasil especialmente para fins de execução das atividades vinculadas à gestão do PBF.

Mais informações sobre o cálculo do IGD-M e do IGD-E em: wvp.org.br/publicacao/instrumentos-de-coordenacao-interfederativa-do-bolsa-familia-o-igd/.

6. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

São públicos-alvo do Programa Bolsa Família as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza que estejam registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). A definição das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza é feita a partir da renda familiar mensal per capita.

Atualmente, são consideradas famílias em extrema pobreza aquelas com renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 85,00 por pessoa. Já as famílias em situação de pobreza são aquelas com renda mensal entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00 por pessoa. O valor financeiro de referência para caracterização das famílias nessa situação é alterado por meio de Decreto Presidencial.

A inclusão das famílias no Cadastro Único é a etapa inicial para receber os benefícios do Programa Bolsa Família. O cadastramento é realizado pelos municípios, que têm a responsabilidade de prestar as informações sobre o PBF às famílias. É importante destacar que a inclusão da família no Cadastro Único não significa a entrada automática no PBF.

A seleção das famílias para participar do Programa é feita de forma objetiva e automatizada. Não há privilégio individual nessa seleção. Para cada município, é estabelecida uma estimativa do número de famílias em situação de pobreza, calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), ambos executados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A concessão dos benefícios é realizada por meio de um sistema informatizado, onde são priorizadas as famílias com renda per capita mais baixa e maior número de filhos com até 17 anos, além de ser dada especial atenção às famílias em situação de maior vulnerabilidade, tais como famílias com integrantes libertos de situação análoga a de trabalho escravo, quilombolas, indígenas, catadores de material reciclável e famílias em situação de trabalho infantil.

7. COBERTURA

A cobertura do PBF é nacional, abrangendo atualmente todos os municípios brasileiros. Entre 2004 e 2013, verificou-se um aumento contínuo no número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. O Programa, que começou em 2003 com o atendimento de 3,6 milhões de famílias, ultrapassa em 2013 14 milhões de famílias, como mostra o quadro abaixo.

Quadro 3: Número de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família por ano

Ano	Número de famílias
2004	6.571.839
2005	8.700.445
2006	10.965.810
2007	11.043.076
2008	10.557.996
2009	12.370.915
2010	12.778.220
2011	12.952.039
2012	13.902.155
2013	14.086.199
2014	14.003.441
2015	13.936.791
2016	13.569.576

Fonte: MDS, 2017

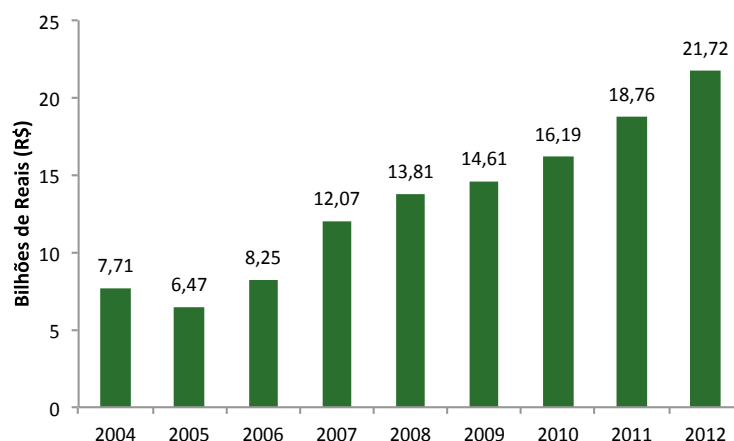
8. FONTES DE FINANCIAMENTO

A fonte de financiamento do Programa Bolsa Família é nacional, os recursos orçamentários utilizados para pagamento dos benefícios são originários do Tesouro Nacional.

Recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Banco Mundial (BIRD) também são utilizados, principalmente para estudos avaliativos do programa, inclusive avaliações de impacto e para financiamento de oficinas e capacitações de técnicos diretamente envolvidos com a gestão do Programa.

Os valores totais dos benefícios pagos no período de 2004 a 2015 são crescentes, totalizando em 2014 R\$ 27 bilhões.

Gráfico 1: Valores Totais dos Benefícios Pagos + Restos a Pagar (RAP) pelo Programa Bolsa Família (2004 a 2012) - Valores em: bilhões de Reais Atualizados pelo IPCA* até dez de 2012



Ano	Valor total (Acumulado)
2003	570.144.695,00
2004	3.791.787.498,00
2005	5.691.670.161,00
2006	7.524.662.822,00
2007	8.965.499.608,00
2008	10.606.500.193,00
2009	12.454.715.899,00
2010	14.372.702.865,00
2011	17.364.278.589,00
2012	21.156.744.695,00
2013	24.890.107.091,00
2014	27.187.295.233,00
2015	27.650.301.339,00
2016	28.506.185.141,00

Fonte: Sistema Informatizado da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SISPOAD/MDS, 2017
 * IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

No mês de junho de 2017, o valor total de recursos financeiros pagos em benefícios diretamente às famílias foi de R\$ 2,31 bilhões (por mês). O valor estimado no orçamento para pagamento ao agente operador (Caixa Econômica Federal) pelos serviços prestados para a gestão de transferências de renda e do Cadastro Único foi de R\$ 360 milhões (por ano).

9. LEGISLAÇÃO

O PBF foi criado pelo governo federal por meio da Medida Provisória nº 132/2003, posteriormente convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e atualmente, pelo Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, que dá nova redação e acresce artigos ao Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

Atualmente, a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, tem seus artigos alterados pelas seguintes normativas:

- » Medida Provisória nº 411, de 2007;
- » Lei nº 11.692, de 2008;
- » Lei nº 12.058, de 2009;
- » Lei nº 12.512, de 2011;
- » Lei nº 12.722, de 2012; e
- » Lei nº 12.817, de 2013.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em 2012, foi finalizada a segunda rodada da Pesquisa Avaliação de Impacto do PBF, elaborada pelo Instituto Internacional de Pesquisa sobre Políticas Alimentares (IFPRI) e a empresa Data-métrica, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O

objetivo da pesquisa foi avaliar o impacto do Programa Bolsa Família (PBF) sobre a melhoria do bem-estar das famílias beneficiárias do Programa.

Em 2005, uma primeira rodada de entrevistas foi feita para avaliar os impactos do PBF, que incluiu: (i) famílias beneficiárias do Programa; (ii) famílias que não eram beneficiárias, mas estavam incluídas no Cadastro Único; (iii) famílias não incluídas no Cadastro Único, mas com perfil semelhante ao das famílias cadastradas. No total, a pesquisa entrevistou 15.426 famílias, em 269 municípios de 23 estados da federação e do Distrito Federal.

Em 2009, a amostra pesquisada foi a mesma da primeira rodada. Em pesquisas como essa, é previsível haver alguma “perda” de amostra, devido especialmente a dificuldades de localização de algumas famílias. A perda, entretanto, foi considerada dentro dos padrões para pesquisas deste perfil e, assim, 74,1% das famílias entrevistadas em 2005 (isto é, 11.433 famílias) foram ouvidas novamente para que pudessem ser verificadas as mudanças nas suas condições de vida no decorrer desses quatro anos e determinar quais dessas mudanças poderiam ser atribuídas exclusivamente à sua participação no PBF.

Resultados das avaliações de impacto

Apesar da melhora significativa das famílias entre 2005 e 2009, para identificar quais mudanças podem ser atribuídas ao Programa, é preciso isolar seus efeitos de outras intervenções igualmente dirigidas a essas pessoas no mesmo período.

Desse modo, serão descritos a seguir alguns resultados referentes ao impacto do PBF – efeitos que devem ser creditados exclusivamente à participação no Programa e ao cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação.

A participação no PBF impactou positivamente as gestações, significando menor quantidade de partos prematuros entre as famílias beneficiárias. A quantidade de crianças nascidas a termo, ou seja, após um período de gestação entre 37 e 41 semanas, foi 7,9 pontos percentuais maior nas famílias beneficiárias em comparação com as famílias não beneficiárias.

A proporção de crianças beneficiárias consideradas nutridas foi, por sua vez, 29,8 pontos percentuais mais alta em comparação com crianças não beneficiárias, considerando-se o Índice de Massa Corporal (IMC), que estabelece uma relação entre o peso e a altura das crianças.

Finalmente, o Programa Bolsa Família teve impacto positivo sobre a vacinação, especialmente quando se observam os índices de vacinação contra poliomielite. A proporção de crianças beneficiárias de 06 a 23 meses que receberam a segunda dose da vacina contra pólio no período apropriado foi 6,9 pontos percentuais maior do que a proporção de crianças de famílias não beneficiárias. No caso da terceira dose, a proporção foi 11,6 pontos percentuais superior. A vacinação contra difteria, tétano e coqueluche (DTP) também foi mais frequente entre as famílias beneficiárias do PBF, com uma diferença de 15,5 pontos percentuais na segunda dose e de 26 pontos percentuais na terceira.

A participação no PBF também teve impacto positivo na educação de crianças e jovens. A frequência escolar de crianças de 6 a 17 anos das famílias beneficiárias foi 4,1 pontos percentuais maior em comparação com a frequência escolar das crianças das famílias não beneficiárias. Somente na região Nordeste, essa diferença foi de 19,9 pontos percentuais a favor das crianças das famílias beneficiárias.

Além disso, a progressão de ano para crianças de 6 a 17 anos de famílias beneficiárias foi 6,9 pontos percentuais maior em comparação com famílias não beneficiárias. O impacto é maior entre as meninas de 15 e 17 anos, quando a diferença chega a 8,4 pontos percentuais na frequência e 10,5 pontos percentuais no que diz respeito à progressão escolar.

O Programa Bolsa Família é um dos programas mais pesquisados e avaliados do mundo, e seus resultados positivos são reconhecidos internacionalmente. Para além da diminuição da pobreza monetária, o Programa tem contribuído de forma decisiva no rompimento do ciclo intergeracional da pobreza, em suas múltiplas dimensões, fortalecendo o desenvolvimento das famílias e ampliando a cidadania e a equidade social.

Informações mais detalhadas sobre esta pesquisa podem ser acessadas no endereço eletrônico:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/PainelPEI/Publicacoes/AvaliacaodeImpactoProgramaBolsaFamiliarI.pdf>.

Informações complementares sobre o Programa Bolsa Família são encontradas no website:

www.mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia

wpp.org.br/politica-social/bolsa-familia/